

**MUNICÍPIO DE XAXIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -SMEC**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CME**  
**XAXIM –SC**

Adendo primeiro à Resolução nº 017/2016, que **Concede afastamento remunerado integral na categoria de PAGAMENTO DE SUBSTITUTO EFETUADO COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, bem como estabelece os critérios para classificação, sem prejuízo da remuneração, progressões, reposições e reajustes anuais aos servidores estáveis desta Secretaria, para participação nas atividades curriculares de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, além de estabelecer outras providências necessárias. **Concede também horário especial, sem prejuízo de remuneração e progressões aos servidores estáveis e ACTs na CATEGORIA DO PAGAMENTO DE SUBSTITUTO EFETUADO PELO SERVIDOR LIBERADO**, para participação em horário normal de trabalho nas atividades curriculares de qualquer curso em nível de pós-graduação **LATU SENSO E STRICTU SENSO**, cursos de formação continuada e atividades vinculadas com a área de atuação individual de cada um, bem como em eventos ou atividades de qualquer natureza afim em relação a sua formação ou da Educação Municipal de Xaxim-SC em geral e estabelece outras providências necessárias.

A presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, resolve excepcionalmente no ano de 2020, em função da pandemia que assola o mundo, sendo o distanciamento social uma das formas eficazes de diminuir a transmissão do vírus causador da COVID-19 permitir:

**Art. 1º** Que os itens “c” e “d” do Art. 6, da Resolução 017/2016, de 11 de agosto de 2016 sejam realizados à distância, na modalidade de curso de Formação Continuada de Professores on-line para todos os interessados que se inscreverem. Os servidores que estão no período de permanência obrigatório ou em afastamento remunerado para frequentar o curso, ministrarão as 40 horas de curso de FC mencionadas no artigo, porém de forma remota excepcionalmente em 2020.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Xaxim-SC no ano de 2020 validará as horas de cursos realizados à distância apresentados pelos

servidores dispostos nesta resolução bem como aos servidores que participarem deste ou de outros cursos de FCP à distância e apresentarem os certificados para progressão.

**Art.3º** O computo de horas para progressão com certificados apresentados com data de 2020 terão validade em 2020 e 2021.

**Art 4º** Este adendo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Xaxim/SC, 21 de julho de 2020.

---

**Loriene C. R. Venazzi**

*Presidente do Conselho Municipal de Educação - Xaxim (SC)*